

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA/
COMARCA DE CAÇADOR



RUBRICA

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº

35.325

FICHA

01

REGISTRO DE IMÓVEIS

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Terreno urbano, com área de **406,70m²**, representado pela "Gleba B" da planta do imóvel, situado na Rua Senador Salgado Filho, nesta Cidade de Caçador/SC, localizado a 77,09 metros da esquina com a Rua Dr. Moacir Sampaio, dentro das seguintes medidas e confrontações: partindo do marco 3=PP, situado na confrontação com a Rua Senador Salgado Filho; deste, segue, confrontando com a Rua Senador Salgado Filho com o azimute de 105°18'00" e a distância de 13,65 metros até o marco 4; deste, segue, confrontando com a Gleba C (matrícula nº 35326) com o azimute de 195°04'47" e a distância de 27,59 metros até o marco 14; deste, segue, confrontando com a Gleba A (matrícula nº 35324) com o azimute de 285°44'06" e a distância de 15,89 metros até o marco 13; deste, segue, confrontando com a Gleba A (matrícula nº 35324) com o azimute de 19°43'40" e a distância de 27,55 metros até o marco 3=PP.

BENFEITORIAS: Um prédio de alvenaria, com 04 pavimentos, com área total de 1.379,17m², coberto com telhas de cimento amianto "etemit", de nº 72.

PROPRIETÁRIOS: **TEOLIDES LUIZ BERARDI**, casado com **MARIA HENRIQUETA BERARDI**, em 28/01/1967, pelo regime da comunhão universal de bens, brasileiros, ele comerciante, nascido em 27/06/1943, portador da Carteira de Identidade RG nº 104.566/SC e inscrito no CPF sob nº 006.632.559-53, ela do lar, nascida em 25/11/1948, portadora da Carteira de Identidade RG nº 327.790/SC e inscrita no CPF sob nº 673.145.039-15, residentes e domiciliados na Rua Senador Salgado Filho, nº 58, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietário do terreno objeto da presente matrícula, e **BERARDI COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.056.531/0001-23, com sede na Rua Salgado Filho, nº 55, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietária da benfeitoria objeto da presente matrícula.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 3544 do Registro Geral deste Ofício Imobiliário. (Protocolo nº 101.225 em 05/07/2016). (Emolumentos: R\$ 6,80). Caçador, 23 de novembro de 2016. Dou fé. Elissandra Viel Rodrigues - Escrevente:

AV-1/35325 - PENHORA. Conforme o teor do R-9/3544 e da AV-10/3544, bem como conforme o teor do despacho retificador do objeto das penhoras assentadas na matrícula retrocitada, de lavra do Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Caçador/SC, Dr. Antonio Araújo Segundo, datado de 21/11/2016, proferido no âmbito dos Autos de Execução Fiscal de nº 2004.72.11.001719-5, em resposta ao Ofício nº 568/2016 deste Serviço Registral Imobiliário, fica registrado que o imóvel da presente matrícula encontra-se penhorado nos Autos de Execução Fiscal em comento, que tem como Exequente: **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, e como Executado: **BERARDI COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**, já qualificado. Valor de Avaliação: R\$ 2.500.000,00. Valor da Execução: R\$ 128.974,10, cálculo de 14-06-2005. Depositário: **TEOLIDES LUIZ BERARDI** - CPF nº 006.632.559-53. (Protocolo nº 101.225 em 05/07/2016). (Emolumentos: Isento). (Selo pago - 1 ato - nº EME38599-2973. Valor: R\$1,70). Caçador, 23 de novembro de 2016. Dou fé. Elissandra Viel Rodrigues - Escrevente:

AV-2/35325 - AÇÃO JUDICIAL. Consta da AV-14/3544, datada de 24/06/2016 o seguinte: Conforme Ofício Judicial emitido em 21/06/2016, pela Dra. Luciana Pelisser Gottardi Trentini, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca de Caçador/SC, nos termos da Ação de Execução Fiscal nº 0003053-90.2012.8.24.0012 - que tem como Exequente: **Estado de Santa Catarina** e como Executada: **Lisandra Berardi Ltda.**, fica averbada a decisão que determinou a publicização da existência da ação judicial retrocitada, no âmbito da qual se pretende a desconsideração da personalidade jurídica da empresa Lisandra Berardi Ltda., bem como a consequente responsabilização de Teolides Luiz Berardi pelos créditos reclamados. (Protocolo nº 101.225 em 05/07/2016). (Emolumentos: Isento). (Selo pago - 1 ato - nº EME38611-KZFX. Valor: R\$1,70). Caçador, 23 de novembro de 2016. Dou fé. Elissandra Viel Rodrigues - Escrevente:

Continua no verso

MATRÍCULA Nº
35.325

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 35.325

R-3/35325 - SERVIDÃO DE PASSAGEM. Conforme Escritura Pública de Compra e Venda com Instituição de Servidão lavrada no 1º Tabelionato de Notas e Protesto desta Comarca de Caçador-SC, às fls. 172/176, do livro nº 0426-E, em 23/12/2016, fica registrado que o proprietário institui a servidão de passagem sobre uma área de 70,74m² do imóvel objeto da presente matrícula, em favor do imóvel constante da matrícula nº 35326. A servidão de passagem consiste em uma faixa de terreno retangular, localizada dentro do presente imóvel, com área de 70,74m², com as seguintes confrontações e medidas perimetrais: partindo do marco 0=PP, situado na Rua Senador Salgado Filho; deste, segue, confrontando com a Rua Senador Salgado Filho com o azimuth de 105°18'00" e a distância de 3,65 metros até o marco 1; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 35326 com o azimuth de 195°04'47" e a distância de 18,92 metros até o marco 2; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 32325 com o azimuth de 285°04'47" e a distância de 3,82 metros até o marco 3; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 32325 com o azimuth de 15°35'41" e a distância de 18,93 metros até o marco 0=PP, ponto inicial da descrição deste perímetro. **VALOR VENAL (ITCMD): R\$ 122.156,70** (cento e vinte e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta centavos). Consta que foi recolhido o ITCMD. (Protocolo nº 103.353 em 04/01/2017). (Emolumentos: R\$ 990,00). (Selo pago - 1 ato - nº EOB26523-KEVX. Valor: R\$1,85). Caçador, 09 de janeiro de 2017. Dou fé. Danielle Zapani - Escrevente.

R-3/35325 - PENHORA. Conforme Mandado assinado digitalmente por Paula Mônica Pulga, Diretora de Secretaria em exercício, em 08/02/2017, em cumprimento à ordem estabelecida pelo Dr. Adriano Vitalino dos Santos, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Caçador-SC, instruído com Auto de Penhora, Avaliação e Depósito Particular, fica registrado que o imóvel objeto da presente matrícula encontra-se penhorado nos Autos da Ação de Execução Fiscal nº 5004033-69.2015.4.04.7211, que tem como **EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, e como **EXECUTADOS: BERARDI COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.056.531/0001-23, com sede na Rua Salgado Filho, nº 55, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC e **TEOLIDES LUIZ BERARDI**, inscrito no CPF sob nº 006.632.559-53, com endereço na Rua Salgado Filho, nº 58, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC ou na Rua Moacir Sampaio, nº 159, Apartamento nº 2, Bairro Berger, nesta Cidade de Caçador-SC. **VALOR DO DÉBITO: R\$ 233.334,65** (duzentos e trinta e três mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), devido em janeiro de 2017. **DEPOSITÁRIO: TEOLIDES LUIZ BERARDI**, inscrito no CPF sob nº 006.632.559-53. Ato isento do recolhimento do FRJ consoante os §§ 2º e 3º do RCE e o art. 5º da Resolução nº 4/2004 - CM, atualizada pela Resolução nº 11/2016 - CM. (Protocolo nº 104.030 em 07/03/2017). (Emolumentos: Isento). (Selo isento nº ELU54871-VNEL). Caçador, 14 de março de 2017. Dou fé. Francisco Maceno - Escrevente Substituto.

R-4/35325 - PENHORA. Conforme Ofício Judicial nº 720002062103, instruído com Termo de Penhora, e atendendo à decisão proferida pelo Dr. Adriano Vitalino dos Santos, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Caçador-SC, nos Autos da Ação de Execução Fiscal nº 5003015-81.2013.4.04.7211/SC, em 20/04/2017, fica registrada a penhora do prédio de alvenaria, com 04 pavimentos, com área total de 1.379,17m², coberto com telhas de cimento amianto "etemit", de nº 72. **EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL.** **EXECUTADA: BERARDI COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.056.531/0001-23, com sede na Rua Salgado Filho, nº 55, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC. **VALOR DO DÉBITO: R\$37.220,80** (trinta e sete mil, duzentos e vinte reais e oitenta centavos), atualizado em novembro de 2016, referente à CDA nº 36.902.041-3, objeto dos referidos autos. O presente ato é praticado em cumprimento à determinação da autoridade prolatora da ordem judicial, em resposta à nota de informação datada de 03/02/2017, vinculada ao protocolo nº 103.618. Ato isento do recolhimento do FRJ consoante os §§ 2º e 3º do RCE e o art. 5º da Resolução nº 4/2004 - CM, atualizada pela Resolução nº 11/2016 - CM. (Protocolo nº 104.482 em 25/04/2017). (Emolumentos: Isento). (Selo pago - 1 ato - nº EPU36306-B8R5. Valor: R\$1,85). Caçador, 03 de maio de 2017. Dou fé. Francisco Maceno - Escrevente Substituto.